

LEI Nº 4.503, DE 27 DE MAIO DE 2026

Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara.

**Concede reajuste salarial aos servidores da
Câmara Municipal.**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

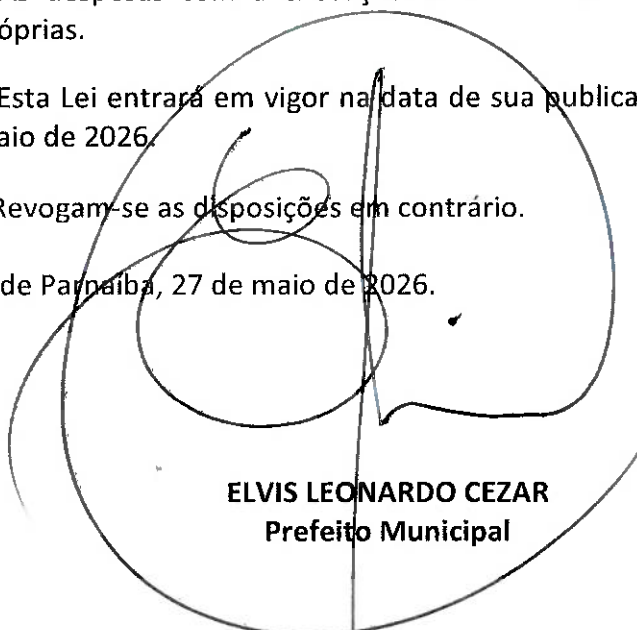
Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, no importe correspondente a 5,39% incidente sobre os respectivos salários e Vantagens Pessoais Individuais - VPI's.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Parnaíba, 27 de maio de 2026.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.


Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

